

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 4.130/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para atender o convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, com finalidade de aquisição de trator e implementos agrícolas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 578.712,08 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

Sub-Unid. 02.09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

20.606.0029.1327 – CONVENIO 1231000318/2025/SEAPA

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. dos Estados R\$ 550.000,00

2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R\$ 28.712,08

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I – da anulação do orçamento vigente, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,, na seguinte dotação:

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0017.2063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições

1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. Dos Estados.....R\$ 6.500,00

II – do excesso de arrecadação, vinculado ao convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, no valor de R\$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

III – do superavit financeiro de recursos próprios apurado no exercício

anterior, no valor de R\$ 28.172,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG,        de        de        .

**Milton Teodoro Irias Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**Consolação de Freitas Silva Paula**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Danilo Brum Gomes**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

**MESA DIRETORA**

**Wellington Sabino de Oliveira – Presidente**

**Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente**

**Márcio Alves Ferreira – Secretário**